



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 069/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 069/2017, que versa sobre a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 16.866,53 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados à devolução de saldo relativo ao Termo de Convênio nº 041/2016, visando a aquisição de equipamentos para a UPA – bem como compatibilizar tal ação no PPA 2014/2017 e na LDO 2017.

dizendo que:

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL

*Nosso Município firmou com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, no exercício de 2016 (dois mil e dezesesseis), o Termo de Convênio nº 041/2016 (cópia anexa), visando à aquisição de equipamentos para UPA - Unidade de Pronto Atendimento, sendo **01 (um) Gerador de Energia, e 01 (um) Cardioversor.***

Considerando que, após a execução do objeto do Contrato, resta saldo financeiro em conta corrente específica (cópia em anexo), necessário se faz sua devolução ao órgão repassador.

Visto que o saldo remanescente em conta corrente foi resgatado, o Projeto em tela visa abertura de Crédito Especial no valor exato de R\$ 16.866,53 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Juntamente com a justificativa foram enviados: I) Parecer Jurídico nº 1.574/2017 (fls. 003 a 005), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; II) Parecer Contábil nº 031/2017 (fls. 006), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1610/2017

Data 11/12/17 às ___ h ___ min ___

Nome Jaimes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

(CRC-PR 064068/0-2); **III**) Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 007); **IV**) Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 008); **V**) O ofício nº. 2326/2017 da Secretária Municipal de Saúde solicitando a devolução de saldo financeiro ao Fundo Estadual da Saúde em razão da diferença entre o valor do objeto contratado e o valor repassado (fls. 009); **VI**) Extrato bancário demonstrando existência de saldo suficiente para a devolução pretendida (fls. 010 e 011); e, por fim, **VI**) Cópia do Termo de Convênio nº 041/2016, firmado entre o Município de Santo Antônio da Platina e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (fls. 012 a 015).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 60/2017 - fls. 016 e 017) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 96/2017 - fls. 018 a 023) - os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II - Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município necessita proceder com a devolução de saldo financeiro atualizado apurado após a aquisição dos equipamentos supra discriminados (cardioversor e gerador de energia), - nos termos do termo de convênio firmado, o qual, em sua Cláusula Segunda ("Dos Compromissos"), item 2.4, alínea "c", aponta que: *"Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, o Município fica obrigado a: (...) Devolver à Concedente, quando da conclusão, rescisão ou extinção desde convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

financeiras, no prazo improrrogável de 930) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial." (fls. 013)

Para tanto, solicita a abertura de um crédito adicional especial para tal fim, no valor de R\$ 16.866,53 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos termos retro justificados e assim composto: a) Superávit Financeiro da Fonte 335, no montante de R\$ 14.623,26 (quatorze mil seiscentos e vinte e três reais vinte e seis centavos); e, b) excesso de arrecadação da Fonte de Recursos FR335 - no valor de R\$ 2.243,27 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostraram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto ao Plenário.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 60/2017) verificou que, *"nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 069/2017] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis."*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 96/2017), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 069/2017; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 16.866,53 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para devolução de saldo financeiro ao Estado do Paraná, relativo ao Termo de Convênio nº. 041/2016, e realizada a compatibilização de tal ação no PPA 2014-2017 e na LDO 2017."*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 006).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a necessidade de devolução dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta Comissão é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 07 de Dezembro de 2017.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro